



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

Estado de Minas Gerais
Emancipado em 1º de janeiro de 1949
CNPJ nº 18.241.778/0001-58 - Isento de Inscrição Estadual

LEI Nº 1115/2004

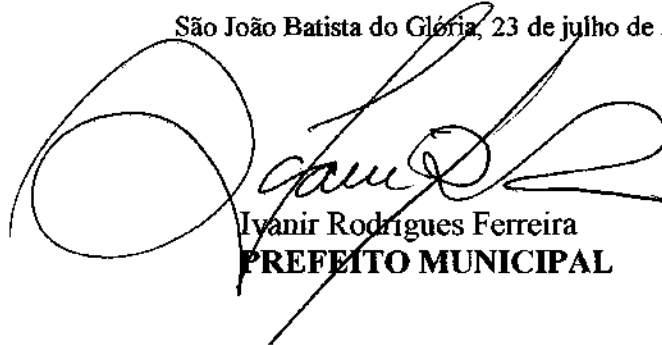
“Autoriza reajuste na remuneração dos servidores da Câmara Municipal de São João Batista do Glória/MG e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de São João Batista do Glória/MG, no uso de suas atribuições, propôs e o Prefeito Municipal promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a concessão de reajuste na remuneração dos servidores da Câmara Municipal de São João Batista do Glória, aplicando-se o índice de 5%(cinco por cento), incidente sobre o valor da remuneração paga no mês de junho/2004 para se calcular a remuneração a ser paga a partir, inclusive, do mês de julho de 2004.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

São João Batista do Glória, 23 de julho de 2004.



Ivanir Rodrigues Ferreira
PREFEITO MUNICIPAL